



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 20 de Junho de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

Prefeito Availdo Luis de Alcântara Azevedo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 036/2026 - GABINETE DO PREFEITO DE 20 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA/PB, DISPÕE SOBRE SUA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 41, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de constituir um espaço de discussão, participação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais do Município de Araruna/PB, envolvendo profissionais da educação, representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026-2036 e estabelece diretrizes, metas e estratégias a serem observadas pelos entes federativos na promoção e no desenvolvimento da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, assegurando a participação social e a gestão democrática da educação pública;

CONSIDERANDO a importância de promover estudos, debates, reflexões e avaliações permanentes acerca das políticas educacionais do Município, visando ao aprimoramento da qualidade da educação e ao fortalecimento do sistema municipal de ensino;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o **FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARUNA/PB – FME**, instância permanente de participação, articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais do Município.

Art. 2º. O Fórum Municipal de Educação – FME será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:

I – Dois Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- nome, cargo, cpf; titular e suplente

- nome, cargo, cpf; titular e suplente

II – Representação da Câmara de Vereadores do Município;

- nome, cargo, cpf; titular e suplente

- nome, cargo, cpf; titular e suplente

III – Dois Representantes do Conselho Municipal de Educação;

- nome, cargo, cpf; titular e suplente

- nome, cargo, cpf; titular e suplente

IV – Dois Representantes do Conselho Municipal do FUNDEB;

- nome, cargo, cpf; titular e suplente

- nome, cargo, cpf; titular e suplente

V – Dois Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais;

- nome, cargo, cpf; titular e suplente

- nome, cargo, cpf; titular e suplente

VI – Dois Representantes dos Profissionais do Magistério;

- nome, cargo, cpf; titular e suplente

- nome, cargo, cpf; titular e suplente

VII – Representação de Pais de Alunos do Sistema Municipal de Ensino;

- nome, cargo, cpf; titular e suplente

- nome, cargo, cpf; titular e suplente

Art. 3º. Competirá ao Fórum Municipal de Educação, especialmente:

I – Elaborar e aprovar seu próprio **Regimento Interno**, bem como as normas das conferências que coordena;

II – Estruturar e organizar o FME que se constitui num espaço para discussão sobre questões relacionadas à Educação do município de Araruna/PB;

III – Constituir as Câmaras Temáticas quando necessário por níveis e modalidades de ensino para avaliação e acompanhamento das metas e estratégias do Plano Municipal da Educação de Araruna/PB, em suas áreas de atuação ao longo do decênio 2026-2036;

IV – Planejar, convocar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação e divulgar suas deliberações;

V – Acompanhar sistematicamente a implementação das metas e estratégias do PME e avaliar seus impactos;

VI – Planejar e organizar espaços de discussão com a Sociedade, visando o debate sobre as Políticas da Educação;

VII – Participar dos processos de concepção, implementação e avaliação da política municipal de educação;

VIII – Trabalhar de modo articulado com o Conselho Municipal de Educação;

IX – Zelar pela articulação das conferências e fóruns municipais com as instâncias estadual e nacional de educação;

X – Monitorar a tramitação de projetos de lei referentes à educação junto à Câmara Municipal;

XI - Estimular a integração entre o Poder Público, as instituições de ensino e a sociedade civil organizada;

XII - Acompanhar e divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações periódicas do Plano Municipal de Educação, propondo medidas para o cumprimento de suas metas e estratégias.

Art. 4º - Caberá ao FME, para o cumprimento dos objetivos previstos neste Decreto e na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, organizar reuniões com representantes dos diversos segmentos da sociedade e realizar Conferências Municipais de Educação ao longo do decênio, observada a periodicidade mínima de uma conferência a cada 02 (dois) anos.

Art. 5º. O mandato será de três anos, podendo haver recondução por mais três anos consecutivos.

Art. 6º. A Presidência e a Vice-Presidência do FME serão exercidas, respectivamente, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME, para mandato de três anos, permitida a recondução.

Art. 7º. O mandato de qualquer membro do FME será considerado extinto no caso de renúncia expressa ou tácita, configurando-se esta última pela ausência por mais de duas reuniões consecutivas, sem pedido de licença, ou pelo não comparecimento à metade das sessões plenárias realizadas no decurso de 01 (um) ano.

Art. 8º. O FME constituído por este Decreto deverá encaminhar relatório periódico ao responsável pela educação municipal, e este ao Chefe do Poder Executivo, dos estudos realizados e das ações que porventura já estejam sendo implementadas.

Art. 9º. A função dos membros do FME é gratuita e considerada de relevante interesse público, tendo o seu exercício prioridade sobre o de quaisquer outras.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA/PB, 20 DE JUNHO DE 2026.

Availdo Luis de Alcântara Azevedo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 037/2026 - GABINETE DO PREFEITO DE 20 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL E DA COMISSÃO TEMÁTICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARUNA/PB – PME 2026-2036, DEFINE SUA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 41, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, em consonância com a Lei Federal nº 15.388/2026, que institui o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a importância da participação de diferentes segmentos da sociedade no processo de planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de organização de instâncias técnicas e participativas para subsidiar a construção do Plano Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídas a **Comissão Executiva Municipal** e a **Comissão Temática**, responsáveis, respectivamente, pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME e pelos estudos, debates e proposições necessárias à construção do referido Plano, em conformidade com a Lei Federal nº 15.388/2026.

Art. 2º. A **Comissão Executiva Municipal** será composta por representantes dos seguintes segmentos, com respectivos titulares e suplentes:

- I – Secretário(a) Municipal de Educação (Titular e Suplente);
- II – Dois representantes do Fórum Municipal de Educação – FME (Titulares e respectivos Suplentes);
- III – Um técnico da Secretaria Municipal de Educação (Titular e Suplente);
- IV – Dois representantes do Sindicato dos Professores (Titulares e respectivos Suplentes);
- V – Um representante da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação (Titular e Suplente);
- VI – Um representante da Assessoria Educacional do Município (Titular e Suplente).

Art. 3º. A Comissão Executiva Municipal terá mandato de 1 (um) ano, a contar da data de publicação deste Decreto, competindo-lhe:

- I – Coordenar a elaboração do Plano Municipal de Educação – PME;
- II – Organizar a Conferência Municipal de Educação – COMED;
- III – Orientar os trabalhos da Comissão Temática;
- IV – Realizar diagnóstico da realidade educacional do município, abrangendo dados de população, matrículas, infraestrutura, recursos humanos e financeiros;
- V – Sensibilizar e mobilizar a comunidade escolar e a sociedade civil para participação no processo de elaboração do Plano;
- VI – Organizar audiências públicas e conferências municipais, com o objetivo de promover o debate e receber contribuições para a elaboração do documento-base do Plano Municipal de Educação;
- VII – Elaborar a versão final do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação e submetê-la ao Chefe do Poder Executivo para encaminhamento à Câmara Municipal;
- VIII – Pactuar e organizar o cronograma de atividades entre as comissões e equipes técnicas de apoio;
- IX – Estabelecer mecanismos de avaliação periódica das ações e de acompanhamento das metas do Plano Municipal de Educação, com o objetivo de monitorar sua execução e propor medidas para o alcance dos resultados previstos.

Art. 4º. A Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, denominada **Comissão Temática**, terá sua composição organizada conforme os eixos temáticos definidos no Regimento da Conferência Municipal de Educação, sendo constituída por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente para cada eixo temático:

- I – Educação Infantil: acesso e qualidade (Titular e Suplente);
- II – Alfabetização (Titular e Suplente);
- III – Acesso, trajetória, aprendizagem e conclusão do Ensino Fundamental (Titular e Suplente);
- IV – Educação Integral em Tempo Integral (Titular e Suplente);
- V – Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação – TDICs (Titular e Suplente);
- VI – Educação de Jovens, Adultos e Idosos (Titular e Suplente);
- VII – Diversidade e Inclusão (Titular e Suplente);
- VIII – Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica, Financiamento e Infraestrutura da Educação (Titular e Suplente);
- IX – Participação e Controle Social e Gestão Democrática da Educação Pública (Titular e Suplente).

Art. 5º. A Comissão Temática terá mandato de 2 (dois) anos, a contar da publicação deste Decreto, competindo-lhe:

- I – Realizar estudo da realidade educacional local, apurando dados sobre a população, matrículas, infraestrutura e recursos humanos e financeiros, identificando as demandas municipais;
- II – Estabelecer os objetivos, as metas e as estratégias do PME, garantindo que estejam alinhados ao Plano Nacional de Educação – PNE e respeitem a capacidade orçamentária municipal;
- III – Elaborar o Plano Municipal de Educação em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação, observando a redução das desigualdades e a promoção da equidade, com foco no atendimento das modalidades de ensino;
- IV – Propor e realizar debates junto à sociedade, objetivando elaborar trabalho representativo dos anseios sociais;
- V – Organizar audiências públicas e conferências municipais para promover o debate e receber contribuições para o documento-base;
- VI – Pactuar e organizar o cronograma de atividades entre a comissão e as equipes técnicas de apoio;

VII – Entregar à Comissão Executiva o documento final elaborado pela Comissão Temática referente ao eixo pelo qual for responsável;

VIII – Elaborar propostas para a redação do Projeto de Lei que instituirá o Plano Municipal de Educação;

IX – Estabelecer mecanismos de avaliação periódica das ações e de acompanhamento das metas ao longo da vigência do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º. O trabalho desenvolvido pelos membros da Comissão Executiva e da Comissão Temática constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer de seus membros.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA/PB, 20 DE JUNHO DE 2026.


Availdo Lups de Alcântara Azevedo
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 091/2026 GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO TEMÁTICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARUNA/PB – PME 2026-2036, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 41, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 11 da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação e estabelece diretrizes para a elaboração e adequação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 036/2026, de 19 de junho de 2026, que instituiu a Comissão Executiva Municipal e a Comissão Temática para elaboração do Plano Municipal de Educação de Araruna/PB – PME 2026-2036;

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos trabalhos técnicos e pedagógicos voltados à elaboração do Plano Municipal de Educação de Araruna/PB para o decênio 2026-2036;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Temática responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação de Araruna/PB – PME 2026-2036, cuja composição observará os eixos temáticos estabelecidos no Decreto Municipal nº 034/2026.

Art. 2º. A Comissão Temática será organizada nos seguintes eixos:

- I – Educação Infantil: acesso e qualidade;
- II – Alfabetização;

III - Acesso, trajetória, aprendizagem e conclusão do Ensino Fundamental;
 IV - Educação Integral em Tempo Integral;
 V - Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação - TDICs;
 VI - Educação de Jovens, Adultos e Idosos;
 VII - Diversidade e Inclusão;
 VIII - Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica,
 Financiamento e Infraestrutura da Educação;
 IX - Participação e Controle Social e Gestão Democrática da Educação Pública.

Art. 3º. A Comissão Temática será composta por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente para cada eixo temático:

I - Comissão de Educação Infantil: acesso e qualidade

Titular: Nilza Venceslau Trajano
 Suplente: Roseane de Oliveira Gomes

II - Comissão de Alfabetização

Titular: Alcione Soares Moreira
 Suplente: Djane Leandra Balbino de Souza Feitosa

III - Comissão do Acesso, trajetória, aprendizagem e conclusão do

Ensino Fundamental

III.I - Ensino Fundamental I - Anos Iniciais

Titular: Priscila Macêdo de Oliveira Batista
 Suplente: Lucineide Martiniano de Macêdo

III.II - Ensino Fundamental I - Anos Finais

Titular: Jayme Silva de Oliveira
 Suplente: Jonathas Eduardo Domingos Moraes

IV - Comissão da Educação Integral em Tempo Integral

Titular: Edevânia da Silva Santos Costa
 Suplente: Ruty Morgana da Costa Soares

V - Comissão da Conectividade, educação digital e TDICs

Titular: Sérgio Valdevino
 Suplente: Nayara Soares de Oliveira

VI - Comissão da Educação de Jovens, Adultos e Idosos

Titular: Leda Mara Tavares de Abreu
 Suplente: Marciel Alves Pessoa

VII - Comissão da Diversidade e Inclusão

Titular: Joseildo Pereira da Silva Júnior
 Suplente: Nathalia do Nascimento Pontes

VIII - Comissão da Formação e Valorização dos Profissionais da

Educação Básica, Financiamento e Infraestrutura da Educação

Titular: Tereza Cristina Pontes Fernandes
 Suplente: Maria da Luz Gomes de Medeiros Silva

IX - Participação e Controle Social e Gestão Democrática da Educação

Pública

Titular: José Gilliard Ferreira Vieira
 Suplente: Glomar da Costa Barros

Art. 4º. A Comissão Temática terá mandato de 2 (dois) anos, contados da data de publicação desta Portaria, observado o disposto no Decreto Municipal nº 036/2026.

Art. 5º. Compete à Comissão Temática:

I - Realizar estudo da realidade educacional do município, abrangendo dados de população, matrículas, infraestrutura e recursos humanos e financeiros;

II - Estabelecer objetivos, metas e estratégias do PME, em consonância com o Plano Nacional de Educação e com o Plano Estadual de Educação, respeitando a capacidade orçamentária municipal;

III - Elaborar o Plano Municipal de Educação, observando a redução das desigualdades e a promoção da equidade no atendimento das modalidades de ensino;

IV - Promover debates e discussões com a sociedade, visando à construção de um documento representativo dos anseios sociais;

V - Organizar audiências públicas e Conferência Municipal de Educação - COMED para discussão do documento-base;

VI - Pactuar e organizar o cronograma de atividades com a Comissão Executiva e equipes técnicas de apoio;

VII - Elaborar e encaminhar à Comissão Executiva o documento final referente ao eixo sob sua responsabilidade;

VIII - Elaborar proposta de redação do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação;

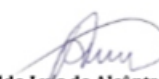
IX - Estabelecer mecanismos de avaliação e acompanhamento das metas durante toda a vigência do PME.

Art. 6º O exercício das funções de membro da Comissão Temática constitui serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA/PB, 20 DE JUNHO DE 2026.


 Availdo Luis de Alcântara Azevedo
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2026 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e o art. 41, inciso da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 044/2021,

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 1612/2026, que solicitou exoneração do cargo efetivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **JOSÉ FRANCISCO GOMES**, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR NÍVEL III, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Araruna, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA-PB, 16 DE JUNHO DE 2026.

Registre-se. Publique-se.


 Availdo Luis de Alcântara Azevedo
 Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 090/2026 - GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARUNA/PB - PME 2026-2036, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 41, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação e estabelece diretrizes para a elaboração e adequação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 036/2026, de 19 de junho de 2026, que instituiu a Comissão Executiva Municipal e a Comissão Temática para elaboração do Plano Municipal de Educação de Araruna/PB - PME 2026-2036;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação e acompanhamento dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação de Araruna/PB para o decênio 2026-2036;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Executiva Municipal responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de Araruna/PB – PME 2026-2036, composta pelos seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Herlens Rayana das Neves Lima Oliveira
Suplente: Célia Alexandre de Brito

II – Fórum Municipal de Educação – FME

Titular: Priscila Macêdo de Oliveira Batista
Suplente: Jonathas Eduardo Domingo Moraes
Titular: Leda Mara Tavares de Abreu
Suplente: Jucélia Batista da Silva

III – Sindicato dos Professores

Titular: Rita de Cássia Fernandes Neves
Suplente: Rosângela Melquiades dos Santos
Titular: Edilene Gomes de Almeida Ribeiro
Suplente: Joseane Paulino dos Santos

IV – Técnico da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Sérgio Valdevino
Suplente: Rosângela de Alcântara Azevedo

V – Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Joseeldo Pereira da Silva Júnior
Suplente: Jayne Silva de Oliveira

VI – Assessoria Educacional do Município

Titular: Everton Douglas Diomedes Ramos de Macêdo Silva
Suplente: Antônio Jansem Targino de Sousa

Art. 2º. A Comissão Executiva Municipal terá mandato de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, observado o disposto no Decreto Municipal nº 036/2026.

Art. 3º. Compete à Comissão Executiva Municipal:

- I – Coordenar a elaboração do Plano Municipal de Educação – PME;
- II – Organizar a Conferência Municipal de Educação – COMED;
- III – Orientar os trabalhos da Comissão Temática;
- IV – Realizar diagnóstico da realidade educacional do município;
- V – Sensibilizar e mobilizar a comunidade escolar e a sociedade civil para participação no processo de elaboração do Plano;
- VI – Organizar audiências públicas e conferências municipais para discussão e recebimento de contribuições ao documento-base;
- VII – Elaborar a versão final do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação e submetê-la ao Chefe do Poder Executivo para encaminhamento à Câmara Municipal;
- VIII – Pactuar e organizar o cronograma de atividades entre as comissões e equipes técnicas de apoio;
- IX – Estabelecer mecanismos de avaliação periódica das ações e acompanhamento das metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º. O exercício das funções de membro da Comissão Executiva Municipal constitui serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA/PB, 20 DE JUNHO DE 2026.


Availdo Luis de Alcântara Azevedo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2026 – GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA/PB – FME, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 035/2026**, de 19 de junho de 2026, que instituiu o Fórum Municipal de Educação do Município de Araruna/PB;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir um espaço permanente de discussão, participação, acompanhamento e monitoramento das ações e políticas educacionais do Município, com a participação de profissionais da educação, representantes do Poder Executivo e da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026**, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026-2036 e estabelece a necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação das metas e estratégias educacionais pelos entes federativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, assegurando a participação social e o fortalecimento da gestão democrática da educação pública;

CONSIDERANDO a importância de promover estudos, reflexões, debates, monitoramento e avaliações permanentes acerca das políticas públicas educacionais do Município;

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pelos órgãos, conselhos e segmentos representativos que integrarão o Fórum Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Fórum Municipal de Educação de Araruna/PB – FME, instituído pelo Decreto nº 035/2026, para mandato de 03 (três) anos:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Herlens Rayana das Neves Lima Oliveira – Secretária Municipal de Educação;

Suplente: Leda Mara Tavares de Abreu – Coordenadora de Educação Integral;

Titular: Célia Alexandre de Brito – Secretária Executiva de Educação Pedagógica;

Suplente: Emily da Costa Salustiano – Nutricionista.

II – REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA

Titular: José Humberto da Costa Araújo – Vereador;

Suplente: Luis da Silva Martiniano – Vereador.

III – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Sérgio Valdevino – Coordenador de Educação, Tecnologia e Inovação;

Suplente: Edevânia da Silva Santos Costa – Professor;

Titular: Fabíola Soares de Farias Martiniano – Assessor Nível I;

Suplente: Rosângela Melquiades dos Santos – Professor.

IV – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

Titular: Nilza Venceslau Trajano – Professor;

Suplente: Rosângela de Alcântara Azevedo – Professor;

Titular: Ruty Morgana da Costa Soares – Assessor Nível III;

Suplente: Maria das Vitórias Pinheiro de Assis Souza – Diretor Escolar.

V – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Titular: Rita de Cássia Fernandes – Professor;

Suplente: Jucélia Batista da Silva – Professor;

Titular: Vanessa Carvalho da Silva Souza – Professor;

Suplente: Genálria de Oliveira Sousa Araújo – Professor.

VI – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Titular: Priscila Macedo de Oliveira Batista – Supervisora Escolar;

Suplente: Jonathas Eduardo Domingos Moraes – Professor;

Titular: Joseeldo Pereira da Silva Júnior – Supervisor Pedagógico;

Suplente: Jaqueline Poliane Costa de Sousa – Professor.

VII – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Roseane de Oliveira Gomes;

Suplente: Lenilma Cunha da Silva.

Art. 2º. A Presidência do Fórum Municipal de Educação será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e a Vice-Presidência pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME, nos termos do art. 6º do Decreto nº 035/2026.

Art. 3º. O exercício das funções de membro do Fórum Municipal de Educação não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA/PB, 20 DE JUNHO DE 2026.


Availdo Luis de Alcântara Azevedo
Prefeito Municipal